PROCESSO Nº 1462/09 PROTOCOLO Nº 10.181.676-1

PARECER CEE/CES Nº 10/10 APROVADO EM 08/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA - FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Adequação da Matriz Curricular do curso de graduação em Turismo - Bacharelado.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1471/09-CES/GAB/SETI, de 30/11/09, fl. 11, com inclusa Informação nº 188-CES/SETI, de 30/11/09, fls. 07 a 10, encaminha a este Conselho o protocolado, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA a qual, por meio do Ofício nº 460/09-Dir, de 10/11/09, fl. 03, proposta de Adequação da Matriz Curricular do curso graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado por essa Faculdade.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, foi autorizado em 2002, por meio do Decreto Estadual nº 5.527, com base no Parecer nº 541/01-CEE/PR, com 2.910 horas, ficando retificada a carga horária total para 3.000 horas.

Esse mesmo curso foi reconhecido, por meio do Decreto Estadual nº 6.070, de 31/01/2006, com base no Parecer nº 869/05, de 14/12/2005. Nesse mesmo Parecer foi alterada a carga horária para 3.190 h/a, a partir do ano letivo de 2006.

A Proposta de adequação, do curso de Turismo, atende às exigências legais vigentes, com as seguintes características:

Curso: graduação em Turismo - Bacharelado.
Carga Horária: 3.097 horas.
Turno: noturno.
Regime: seriado anual.
Vagas: 50 anuais.
Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 7 anos.

Objetivo do Curso

Dentre os objetivos do curso de Turismo, apresentado no Projeto Pedagógico, o egresso deverá habilitar-se "a exercer atividades ligadas ao planejamento, organização, gestão e execução das ações ligadas ao Turismo, baseadas na ética, responsabilidade e comprometimento com o meio como um todo."

Às fls. 47 a 49, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Turismo - Bacharelado a ser implantada a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2010, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

Consta da Proposta Pedagógica, do curso em tela, as ementas e as referências bibliográficas, fls. 51 a 81, bem como a departamentalização das disciplinas, fls. 49 e 50.

Consta, também, em anexo a este protocolado, o Regimento da Instituição.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos favoráveis à adequação da Matriz Curricular do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, do município de Apucarana, com carga horária de 3.097 horas, 50 vagas anuais, funcionamento no período noturno, prazo para integralização de no mínimo 4 e máximo 7 anos, com implantação gradativa, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2010.

Alerta-se à IES que:

a) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) cumpra o art. 36 da Deliberação nº 04/09-CEE-PR.

PROCESSO Nº 1462/09

c) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, inserção de disciplinas na estrutura organizacional, matriz curricular, ementários e departamentalização das disciplinas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES